

Lei nº 7/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir uma moto-niveladora, para os serviços de construção, reconstrução e reparos de estradas de rodagem municipais, até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um "credito especial" de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

§ Único - Este credito vigorará até o exercício de 1957

Artigo 3º) - O presente credito, será coberto com os recursos do exêssos de arrecadação

a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 16 de novembro 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Savali
Secretário